



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA

Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

Data da sessão: 27/06/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, AUTOMÁTICO, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL a ser utilizado nas atividades da equipe da área técnica desenvolvidas pela SMPD da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro **PELA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA** – em conformidade com **Lei 14.133/21 de 01/04/2021- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) Valor Estimado: **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

1.1. Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.

2.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

(a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

(d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

(e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

(f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com

Contato: (21) 2224-2853

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1.
 - (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
 - 5.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.3. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 5.4. Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 6.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.
 - 6.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
 - 6.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
 - 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.13.2. ANEXO II – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES;
 - 9.13.3. ANEXO III – MODELO DE OFM;
 - 9.13.4. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;
 - 9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
 - 9.13.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO
SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 51.078/2022, será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço POR ITEM referente à LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, AUTOMÁTICO, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL a ser utilizado nas atividades da equipe da área técnica desenvolvidas pela SMPD da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com as características e nas condições a seguir especificadas.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições gerais do serviço, as condições da locação de veículo automotor, sem serviço de condução e sem combustível (especificações, documentação, vistoria, dentre outros) e a gestão do serviço (relatórios de controle e medição dos níveis de serviço), conforme disposto no Decreto nº 56.022, de 29 de abril de 2025.

1.3. Para fins dos valores das propostas, estes deverão englobar todos os custos mensais envolvidos na locação de veículo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Locação de veículo sem o serviço de condução e sem combustível para ser utilizado nas atividades da área técnica da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme descrito na tabela 01:

Locação de veículo sem o serviço de condução e sem combustível com regime de execução de menor preço por item, para ser utilizado pela equipe de trabalho da área técnica nas atividades desenvolvidas pela SMPD da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme descrito no presente Termo de Referência. Tabela 1: Descrição Detalhada do Veículo e do Valor Estimado.

Tabela 1

Item	Código	Descrição	Quantidade
I	218014.0239-84	Aluguel de veículos automotores, para transporte de equipes de trabalho, potência =ou>80cv no mínimo, 05 passageiros, 03 volumes, (SEDAN) 04 portas, altura mínima de 1416mm, distância entre eixos de 2421mm, 24 horas, sem motorista, sem combustível, biocombustível.	1

3. JUSTIFICATIVA

A locação de veículo, objeto deste Termo de Referência, visa atender atividades desenvolvidas pela SMPD. O serviço de locação de veículo tem sua importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pela equipe da área técnica da SMPD, uma vez que foi definido a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa de contratação, não sendo desarrazoado ou de luxo.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de 1º de julho de 2025, podendo o contrato ser PRORROGADO OU RESCINDIDO a qualquer tempo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, respeitando o disposto no decreto nº 51.078/2022.

5. GLOSSÁRIO

5.1. Veículo oficial: trata-se de todo o veículo citado neste documento, exceto o veículo reserva.

5.2. Veículo reserva: veículo utilizado para substituição temporária do veículo oficial nas situações (idênticas) previstas no presente Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço de locação de veículo deverá ser operado em toda e qualquer área de atuação, cujo atendimento esteja determinado pela CONTRATANTE.

6.2. O horário de início e término do expediente para cada veículo será determinado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato respeitando os limites dos horários estabelecidos para cada item de contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

7.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS

7.1.1. Todo o veículo devera atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes (no momento da publicação deste Termo de Referência, são o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN).

7.1.2. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todo o veículo solicitado por este Termo de Referência deverá possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados ao veículo:

- Direção hidráulica / elétrica;
- Ar condicionado;
- Câmbio automático;
- Freios ABS;
- Rádio AM/FM digital com entrada USB;
- Travas elétricas;
- *Airbags* frontais e traseiros;
- Tomada de 12v (tipo acendedor) para alimentação de rádios de comunicação;
- Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas;
- Serviço de telemétrica conforme descrito no item 7.1.3;

7.1.3. Serviços de telemetria validado e homologado que indiquem a localização de veículo por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, e disponível à equipe de fiscalização da CONTRATANTE via internet, sendo que este serviço deve ter a capacidade de emitir por



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA

meio do sistema os relatórios exigidos neste presente Termo;

7.1.4. O veículo será, obrigatoriamente, de cor branca, preta ou prata, e com logotipo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Anexo II desse Termo de Referência: Identidade Visual da Frota de Veículos.

Todo o veículo fornecido pela CONTRATADA será obrigatoriamente, registrado e emplacado no Município do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 56.022, de 29 de abril de 2025.

7.2. DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

7.2.1. A identificação do veículo será feita conforme padrão de identidade visual, descrito no Manual de Identidade Visual, definido em Ato Normativo da Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional da Secretaria Municipal Governamental e Integridade Pública, disponível no Portal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

7.2.2. Após a entrega do veículo com a devida identificação, será realizada a vistoria inicial, conforme detalhado no Anexo III desse Termo de Referência: Termo de Vistoria.

7.2.3. Os imantados de identificação visual do veículo oficial deverão ser conservados durante toda a vigência do Contrato.

7.2.4. A identificação, ao término do Contrato, deverá ser retirada e entregue à Fiscalização.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.3.1. Todo o veículo do Contrato, inclusive o Veículo Reserva, deverá estar com documentação regularizada conforme legislação vigente. A documentação regularizada deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica.

7.3.2. Os documentos referidos são:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
Bilhete de Seguro DPVAT pago – quando obrigatório;
Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) pago;
Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

7.3.3. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização ou a preposto designado pela CONTRATANTE, à cópia de toda documentação especificada neste item, juntamente com a relação do veículo oficial que iniciarão a prestação do serviço, objetos deste Contrato, sob pena de ser considerado como ponto de Auditoria, seguindo o formulário apresentado no Anexo III desse Termo de Referência: Termo de Vistoria. Esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados.

7.3.4. Somente será permitida a substituição do veículo registrado no Anexo III desse Termo de Referência: Termo de Vistoria, com conhecimento e após a autorização prévia da Fiscalização do Contrato.

7.3.5. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização, a qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial.

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com

Contato: (21) 2224-2853

7.4. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

7.4.4. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto ao órgão CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o veículo reserva nessa data, para que não seja prejudicado o serviço prestado.

7.4.5. Após a entrega do veículo com a documentação regularizada, caso aplicável, conforme legislação atual é de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a apresentação do veículo, objeto desta licitação, inclusive do veículo reserva, na vistoria relativa ao licenciamento anual para renovação do(s) documento(s) de porte obrigatório quando necessárias.

7.4.6. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento do veículo, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

7.5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO VEÍCULO

7.5.1. O veículo, objeto do presente Termo de Referência, deverá estar devidamente identificado, conforme o Anexo II desse Termo de Referência: Identidade Visual da Frota de Veículo, e à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

7.5.2. A entrega do Veículo será efetivada em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato e dar-se-á por meio da vistoria inicial do veículo, conforme procedimento descrito no Anexo III desse Termo de Referência: Termo de Vistoria. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

7.5.3. A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículo, não excluindo as demais sanções previstas no Edital de Licitação e no Contrato, conforme detalhado no item 9, nos seguintes casos:

7.6. DO PARQUEAMENTO DO VEÍCULO

7.6.1. O estacionamento e o estacionamento de todo o veículo, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.7. DA VISTORIA DO VEÍCULO

7.7.1. O veículo oficial deverá estar obrigatoriamente caracterizado, disponibilizado e apto para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.7.2. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total do veículo oficial quanto à caracterização, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação, tanque integralmente abastecido e entre outros. Para tal, será usado o formulário modelo CHECK LIST apresentado no Anexo II desse Termo de Referência: Identidade Visual da Frota de Veículos.

7.7.3. Na vistoria inicial, o veículo oficial deverá:

- 7.7.3.1. Ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação;
- 7.7.3.2. Possuir quilometragem máxima igual a 5.000 (cinco mil) km
- 7.7.3.3. Motor no mínimo 1.5;
- 7.7.3.4. Combustível: gasolina e/ou Álcool,
- 7.7.3.5. Cor branca, preta ou prata;
- 7.7.3.6. Alarme;
- 7.7.3.7. Tanque de combustível completo.

7.7.4. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo. A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

7.7.5. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertência, multas e demais sanções previstas no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

7.8. DO RELATÓRIO DE VISTORIA DO VEÍCULO

7.8.1. O Relatório de Vistoria, resultante da vistoria inicial do veículo oficial, será composto pelo CHECK LIST (Anexo III – Termo de Vistoria) do veículo e pelas cópias dos documentos, conforme descrito no Termo de Referência, entregues pela CONTRATADA.

7.8.2. Os relatórios subsequentes serão elaborados sempre que a Fiscalização considerar necessário e quando a mesma programar novas vistorias. Nestes relatórios subsequentes, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas que sujeitem a CONTRATADA às penalidades pertinentes, exceto os itens de quilometragem máxima e idade máxima dos veículos, que serão verificados somente no Relatório de Vistoria Inicial.

7.9. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

7.9.1. A CONTRATADA deverá realizar, em todo o veículo, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos no presente Termo de Referência.

7.10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.10.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva do veículo objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação e periodicidade determinada pelo fabricante e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

7.10.2. A periodicidade de manutenção preventiva do veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega do veículo no local designado.

7.11. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.11.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com

Contato: (21) 2224-2853

componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

7.12. DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

7.12.1. O veículo deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.

7.12.2. A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE.

7.12.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação.

7.12.4. Manutenção geral do veículo, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento do veículo.

7.12.5. Os relatórios, individualizados por veículo, resultantes da manutenção corretiva ou preventiva, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE e à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.

7.12.6. A CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva, conforme especificado no item 7.16, durante o período de realização da manutenção preventiva ou corretiva do veículo oficial, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

7.13. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.13.1.

7.13.2. Caso ocorra infração de trânsito a notificação terá que ser encaminhada ao Gestor da Frota da CONTRATANTE em tempo hábil para o oferecimento de recurso administrativo e designação do real infrator. Caso a entrega da notificação seja intempestiva para as ações citadas, a multa deverá ser paga pela CONTRATADA.

7.14. DO SEGURO

7.14.1. Todo o veículo do Contrato deverá possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria inicial.

7.14.2. A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

7.14.3. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato.

7.14.4. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro somente co-participará em caso de franquia nos seguros

referente à colisão, quando o veículo for guiado por motorista integrantes do Quadro de servidores da Municipalidade.

7.15. DOS VEÍCULOS RESERVAS

7.15.1. A CONTRATADA deverá repor o veículo oficial por veículo reserva (idêntico), nas condições descritas abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade
I	218014.0239-84	Aluguel de veículos automotores, para transporte de equipes de trabalho, potência =ou>80cv no mínimo, 05 passageiros, 03 volumes, (SEDAN) 04 portas, altura mínima de 1416mm, distância entre eixos de 2421mm, 24 horas, sem motorista, sem combustível, biocombustível.	1

7.15.1.1. O caso do veículo oficial não apresenta condição de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou

7.15.1.2. Em caso de danos do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possa ser recuperado em sua funcionalidade e condição visual; ou

7.15.1.3. O veículo esteja inoperante devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou

7.15.1.4. Necessidade de encaminhar o veículo para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou

7.15.1.5. Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo.

7.15.2. O veículo reserva deverá atender ao requerimento do veículo oficial, exceto pelos itens abaixo que a especificação difere do veículo oficial.

7.15.3. A CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva em número suficiente para substituir o veículo em manutenção preventiva ou corretiva, avariado ou impossibilitado de operar, para que não falte veículo, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

7.15.4. Exceto no momento da entrega do veículo oficial, conforme descrito no Anexo II desse Termo de Referência: Identidade Visual da Frota de Veículo, a utilização do veículo reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser repostado pelo veículo oficial.

7.15.5. Caso não seja possível a reposição pelo veículo oficial, o veículo reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por veículo com as mesmas especificações solicitada para o veículo oficial, conforme o Anexo I desse Termo de Referência: Quadro Estimativo de Valores deverá seguir todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A quilometragem do veículo a ser repostado deverá ser igual ou inferior à do veículo oficial que foi retirado de operação.

7.15.6. A cobertura por veículo reserva, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, exceto no momento da entrega do veículo oficial, caracterizará o não atendimento pleno deste Termo de Referência e o não cumprimento desse prazo será passível de aplicação das sanções contratuais previstas no Edital de Licitação e no Contrato.

7.15.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, o quantitativo de 10% do veículo oficial como veículo reserva devidamente caracterizado, em conformidade com o Anexo II desse Termo de Referência: Identidade Visual da Frota de Veículo.

7.16. Do abastecimento de combustível

7.16.1. O abastecimento de combustível para o veículo, objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.16.2. A CONTRATADA deverá repor o combustível consumido pelo veículo quando estiver de sua posse para o serviço descrito neste Termo de Referência.

7.16.3. No início do Contrato, a CONTRATADA se responsabilizará pela entrega do veículo à CONTRATANTE com o tanque integralmente abastecido, da mesma forma que será devolvido.

8. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Na data da renovação contratual e durante a execução do contrato renovado, o veículo deverá apresentar as mesmas condições descritas no item 7.7.3 deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DO SERVIÇO

9.1. DO BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE

Serão registrados nos BDT's fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE, somente os dias efetivamente trabalhados, conforme disposto na Portaria A/CSIL nº 23, de 14 de julho de 2006.

9.2 Só serão aceitos BDT's, com horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s).

O horário de início e término estará atrelado ao momento em que o veículo chegar em seu local de trabalho (local indicado pela CONTRATANTE). Mensalmente, junto com a nota fiscal, a CONTRATADA apresentará a cada Órgão Contratante as segundas vias dos BDT's do período faturado.

9.3 DO SERVIÇO DE TELEMETRIA

A CONTRATADA deverá disponibilizar SERVIÇO DE RASTREAMENTO do veículo, validado e homologado pela Contratante, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, e disponível à Fiscalização, *on line* por 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando consulta de informações por meio de login e senha contendo dados, mas não se limitando às seguintes informações:

Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;

Parametrização de data e horário inicial e final para a consulta;

Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado a somente uma única placa;

Posicionamento do veículo período a período pré-definido e parametrizável;
Histórico da quilometragem do veículo;
Tempo que o veículo pesquisado esteve com a ignição ligada no período da consulta;

9.3.1 DOS RELATÓRIOS DO SERVIÇO DE TELEMETRIA

A CONTRATADA deverá mensalmente, apresentar ao Gestor do Contrato e à Fiscalização os seguintes relatórios:

O veículo efetivamente apresentado ao longo do mês, identificado por sua placa;
Posicionamento período a período pré-definido e parametrizável;
Local do veículo no momento da solicitação do relatório, bem como a quilometragem percorrida dentro de um período pré-definido.

9.3.2 MODELO DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

9.3.2.1 Do Pagamento de Quilometragem Excedente:

Não haverá pagamento de quilometragem além do limite de franquia mensal contratado, salvo se autorizado pelo Titular do Órgão, previamente ao uso da quilometragem excedida.

Caso autorizado, o **Preço do Quilômetro Excedente Percorrido** será calculado a partir do preço do quilômetro original, conforme abaixo descrito:

Para o veículo descrito no Termo de Referência, o preço do quilômetro excedente será igual a 40% (Quarenta por cento) do custo do quilômetro original. Onde o custo do quilômetro original equivale ao preço unitário mensal de locação do veículo dividido pela **franquia de 3.000 km**.

O pagamento da quilometragem excedente será realizado mensalmente, a partir da data de assinatura do Contrato.

O cálculo da fatura dar-se-á da seguinte forma: **Pagamento da Quilometragem Excedente** equivale ao **Somatório da Quilometragem Excedente Percorrida no mês** multiplicado pelo **Preço do Quilômetro Excedente Percorrido**.

Onde:

Somatório da Quilometragem Excedente Percorrida no mês para o veículo do contrato será aferido com base na somatória dos BDTs entregues diariamente à Fiscalização, e com base no Relatório da Franquia mensal, e equivale à quilometragem percorrida pelo veículo no

mês – $[3.000 \text{ km (franquia)} * 1 \text{ (um) mês} * \text{Qtde de veículo por tipo do contrato}]$; **Preço do Quilômetro Excedente Percorrido** será calculado conforme descrito em **Do Pagamento de Quilometragem Excedente**.

10. DO DESCONTO DA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serão faturados, apenas, os dias em que o veículo, estiver disponibilizado para a CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, conforme as necessidades solicitadas no Termo de Referência deste certame.

Nos casos em que não houver a adequada prestação do serviço de Locação de Veículo, conforme descrito neste Termo de Referência, o cálculo do desconto por dia não fornecidos dar-se-á da seguinte forma:

Desconto por Dias não Fornecidos equivale ao **Somatório dos dias não fornecidos no mês multiplicado pelo Preço da Diária do Veículo**.

Somatório dos dias não fornecidos no mês será controlado pela Fiscalização, levando em consideração as condições descritas neste Termo de Referência;

Preço da Diária do Veículo equivale ao preço unitário mensal contratado (conforme o tipo do Veículo) dividido por 30 (trinta) dias.

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com

Contato: (21) 2224-2853



11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança e obedecido o disposto na legislação.

11.2 Para fins de medição se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

11.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SMPD.

11.4 Mediante Nota de Empenho, ao apresentar Nota Fiscal para o pagamento deverá constar o **CNPJ da PCRJ (42.498.733/0001-48)** e na descrição da nota, os serviços prestados para Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

11.5 Pagamentos à CONTRATADA serão realizados em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SMPD esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

11.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

11.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

ANEXO II - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES

Prestação de Serviço de **LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, AUTOMÁTICO, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL** - Pertencente à classe 218014-0239-84, através de Dispensa Eletrônica, que se regerá pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 51.078/2022, conforme Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total (06 Meses) (R\$)
1	218014-0196-18	Aluguel de veículos automotores, tipo sedan, automático, potência = ou > que 151 CV, no mínimo 05 passageiros, 03 volumes, 04 portas, altura mínima de 1430 mm, distância mínima entre eixos de 2636 mm, sem motorista, sem combustível, a gasolina ou bicomcombustível	01	4.100,00	4.100,00	24.600,00
					Total	24.600,00

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº _____/ _____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade Eletrônica, nº 90597/2025, e/ou do Termo de Referência, seu anexo e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº DEF-PRO-2025/00446 de __/__/2025, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes no Anexo I Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 90597/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIG	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 90765/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na PortariaFP/SUBEX/SUPTM Nº 06, de 31.08.2022, efetuados somente em c/c aberta no Banco



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90597/2025**

SANTANDER(Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º. Destarte, que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar na Nota Fiscal o número da conta bancária e sua respectiva agência onde ocorrerá o pagamento do débito para possível conferência da conta cadastrada junto a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Gerência de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada na Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar – CENTRO – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.210-030, em dia útil e dentro do horário de funcionamento da unidade administrativa, no período entre 10:00h às 16:00hs.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 90597/2025.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome,
cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90597/2025

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador (Nome,
cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90597/2025**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90597/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)